

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130110/2025
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5725/2025

O Município de Itu, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 46.634.440/0001-00, com sede na Avenida Itu 400 anos, N.º 111 Itu Novo centro – Itu - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo n.º. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data/Hora limite para apresentação da Proposta:	12/03/2025, às 17H00
Referência de Horários:	Horário de Brasília
Endereço de E-mail para envio da proposta:	dispensa@itu.sp.gov.br
Link do Aviso de Dispensa:	https://licitacao.itu.sp.gov.br/

1. DO OBJETO

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a “**Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sondagem do sub-solo, de 2 terrenos propostos para construção de 2 futuras creches, para obtenção da prospecção, através do S.P.T (Standart penetration test). 5 furos em cada terreno, totalizando 10 furos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, art. 75, inciso: I”.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itu - SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
12.01.00	3.3.90.39.05	12.365.2008.2051	01	R\$ 10.623,61	Educação

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 10.623,61 (Dez mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).**

3.2 Os valores unitários e o valor total ofertados, deverão ser **menores** do que os valores de referência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Itu, para o envio da proposta comercial através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130110/2025**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **12/03/2025 às 17H00**.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa.

5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.1.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8 Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O prazo para execução do serviço será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: dispensa@itu.sp.gov.br.

10.2. **Não** serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

10.4 Ao final dos trâmites desta Dispensa de Licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA:

12.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Itu (<https://licitacao.itu.sp.gov.br/>)

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itu, 06 de março de 2025.

RICARDO PEREIRA CALEGARI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de sondagem do subsolo, de 02 (dois) terrenos propostos para a Construção de 02 futuras Creches, para a obtenção da prospecção, através do S.P.T. – “Standart Penetration Test”.

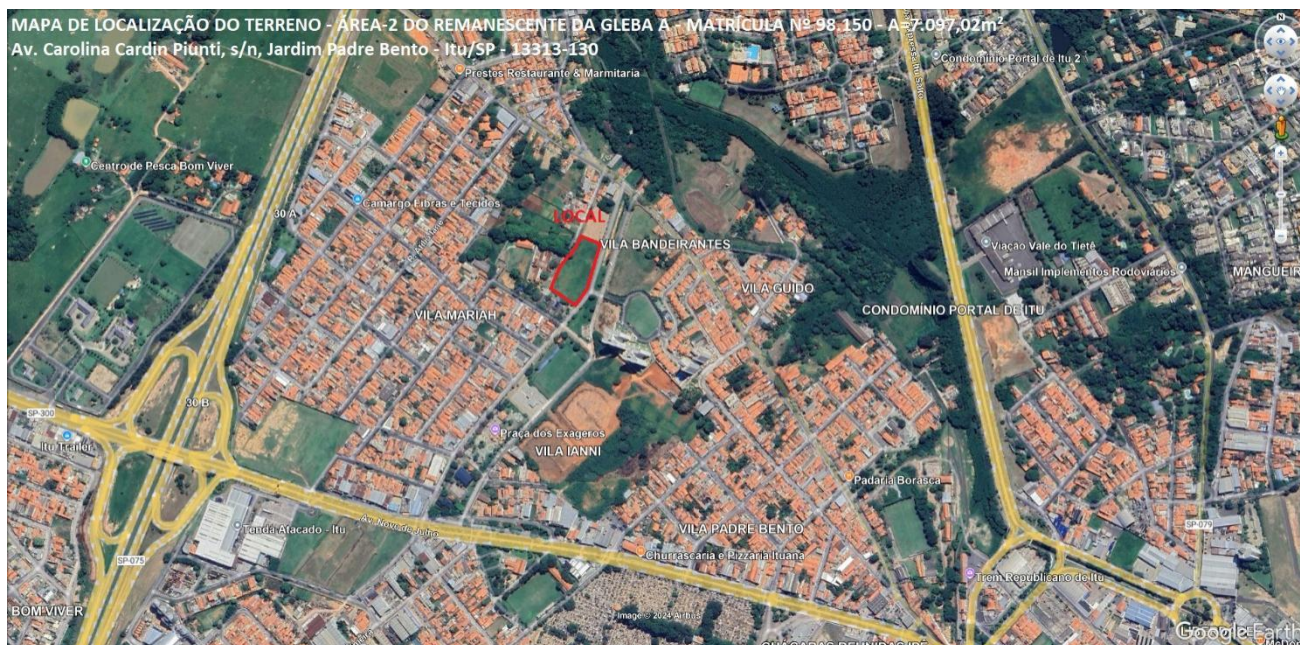
Localização:

- 1) Creche Jardim Padre Bento: Avenida Carolina Cardin Piunti, s/n, Jardim Padre Bento, Itu, SP – 13.313-130 – Coordenada: 23°15'03.93”S – 47°18'47.11 O.
- 2) Creche Parque Residencial Potiguara: R. Igor Viana da Rocha, nº 23, Pq. Residencial Potiguara, Itu, SP - 13312-791 – Coordenada: 23°15'36.75” S – 47°21'22,01” O.

Obs.: Denomina-se “Standard Penetration Test” (S.P.T.), o número de golpes dados com um peso de 65 kg., caindo em queda livre, de uma altura constante de 75 cm., necessária para a penetração de um amostrador padrão a profundidade de 45 cm., sendo que a leitura é feita nos 30 cm finais.

Mapa de Localização dos terrenos propostos:

- 1) Mapa de localização do terreno: Área - 2 do remanescente da Gleba A – Jardim Padre Bento



2) Mapa de localização do terreno: Área Institucional V – Parque Residencial Potiguara



2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a contratação da referida empresa de engenharia para a execução

dos serviços de sondagem do sub-solo dos referidos terrenos, trata-se do atendimento à cláusula suspensiva ao Termo de Compromisso FNDE nº 964224/2024, para a Construção da Creche no Jardim Padre Bento, bem como a formalização de novo Convênio junto à Secretaria de Estado da Educação, para a Construção de Creche Nova no Parque Residencial Potiguara, onde propiciará os elementos técnicos necessários para a elaboração do projeto de implantação das referidas construções, norteando o tipo de fundação mais adequado às futuras construções.

3. CARACTERÍSTICAS DAS FUTURAS CONSTRUÇÕES

1) Creche no Jardim Padre Bento:

Edifício escolar térreo, padrão FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Projeto Proinfância Creche Pré-Escola Tipo 1 – Revisão 2024 – R03, constituído por 03 blocos:

1º Bloco: Entrada, Secretaria, Diretoria, Sala Professores/Reuniões, Almoxarifado, Cozinha, Despensa, Copa Funcionários, Refeitório, Sanitários, Vestiários, Lavanderia, Área de Serviço e 02 Salas de Berçário, 02 Solários, 02 Fraldários e Lactário;

2º Bloco: Pátio Coberto, Playground e Jardim/Horta;

3º Bloco composto por 08 Salas de Aula, 04 Sanitários Infantis e 04 solários.

O futuro edifício será construído em estrutura de vigas e pilares de concreto armado, fechamento das paredes em alvenaria de blocos cerâmicos furados, revestidos e pintados; teto em forro de gesso acartonado pintado; cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas termoacústicas.

2) Creche no Parque Residencial Potiguara

Edifício escolar térreo, padrão FDE – Fundação para o Desenvolvimento de Educação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, Projeto de Creche Nova + Pré-Escola – CR-1A – Revisão 10/2021 – R01, constituído por: Entrada principal, Secretaria, Diretoria,

Sala de Educadores/Dep. Material Pedagógico, 02 Sanitários Administrativos PNE, Sanitário/Vestiário Familiar, Berçário, Recepção-troca, Enfermaria, 07 Salas de Atividades, Fraldário, Cozinha, Despensa, Lactário, Refeitório, Sala de Amamentação, Consultório Médico, 02 Sanitários/Vestiários Infantis, 02 Sanitários/Vestiários funcionários, Lavanderia, Depósito de Materiais de Limpeza, Pátio Coberto/Circulação, Pátio descoberto e Solários.

O futuro edifício será construído em estrutura de vigas e pilares de concreto armado, fechamento das paredes em alvenaria de blocos de concreto, revestidos e pintados; teto em laje forro treliçada de concreto armado, revestida e pintada; cobertura em estrutura de madeira e telhas do tipo fibrocimento ondulada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Sondagem do subsolo do terreno das futuras Construções:

- 1) Realização da sondagem à percussão com **05 (cinco) furos para cada terreno proposto**, totalizando **10 (dez) furos**, com aproximadamente 20m cada, totalizando 200m, para a obtenção do S.P.T. "Standard Penetration Test", conforme plantas de locação em anexo;
- 2) Relatório dos **10 (dez) furos** com prospecção do sub-solo local;
- 3) Parecer Técnico de Fundação com a definição do tipo de fundação mais adequado ao tipo de solo dos terrenos propostos.

5. DOS PRAZOS

O prazo máximo para a entrega do objeto é de **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Prefeitura.

6. DOS VALORES DA PROPOSTA

O valor estimado para realização dos serviços será de aproximadamente de R\$ 10.623,61 (Dez mil seiscentos e vinte três reais e sessenta e um centavos).

Deverá estar incluso no valor da proposta, todas as despesas relacionadas ao transporte de equipamentos, deslocamento do pessoal qualificado, taxas da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para cada um dos terrenos propostos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

7. DA VISTORIA

Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita ao local previsto para realização dos serviços, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

A visita poderá ser agendada pelo telefone (11) 4886-9139, das 08:00 às 17:00hs, ou pelo e-mail: cristiano.spinoso@educacaoitu.sp.gov.br

As referidas empresas não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- c. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos

ou por terceiros, por este constituído;

d. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria Municipal de Educação previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

e. Arcar com os custos de todo o material necessário e taxas oriundas à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

f. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

g. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

i. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

j. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

k. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos documentos, assinados pelos autores e em mídia digital “Pen Drive” - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos), “.dwg” (desenhos);

I. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. Nomear 01 (um) Gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- b. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- c. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações, troca de tecnologias;
- d. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- g. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à

segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

h. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

i. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato respectivo, a Secretaria Municipal da Educação designará o gestor e o fiscal, fornecendo todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, conforme abaixo:

- O objeto será recebido pelo Gestor Técnico do Contrato, Engenheiro Civil: Cristiano Rogério Spinoso – CREA n.º 506.102.111-5 – através da Secretaria Municipal de Educação;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

a. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Da fiscalização do contrato:

b. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

- c. Abrir pasta específica para fiscalização e acompanhamento do contrato com o intuito de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- d. Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- e. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- f. Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- g. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- h. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- i. Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- j. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- k. Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

Do Gestor do contrato:

- a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- b. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

d. Comunicar a CONTRATANTE, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

e. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

12. DA PROPRIEDADE

Direito de Propriedade:

A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

- b. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c. Relação dos serviços de correções e complementações.

O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14. DA GARANTIA

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, **10 (dez) dias**, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

Itu, 12 de fevereiro de 2025.

Cristiano Rogério Spinoso
Engenheiro Civil
CREA: 506.102.111-5

Ricardo Pereira Calegari
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 150.580.478-7

ANEXO: II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO: Nº. 5725 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

MATERIAL/SERVIÇO

LOTE 01				
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
VALOR TOTAL				

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento: Até 30 DIAS úteis

Garantia (SE HOUVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Dispensa de licitação nº 130110/2025.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A)
_____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Secretaria de Administração
Diretoria de Unidade Central de Compras



- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itaquaquecetuba, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

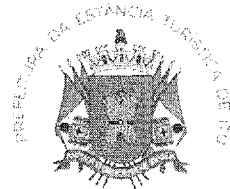
_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 130110/2025 - PROCESSO Nº. 5725/2025

Às 16 (dezesseis) horas do dia 14 de março de 2025, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Itu, foi realizada a classificação das propostas comerciais recebidas nesta dispensa de licitação, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de sondagem do sub-solo, de 2 terrenos propostos para construção de 2 futuras creches, para obtenção da prospecção, através do S.P.T (Standart penetration test). 5 furos em cada terreno, totalizando 10 furos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O valor máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Itu é de **R\$ 10.623,61 (Dez mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).**

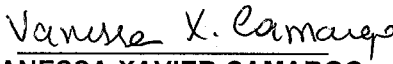
Ato seguinte, foram analisadas as propostas comerciais das empresas, apresentando o seguinte resultado:

Execução dos serviços de sondagem do sub-solo		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR FINAL
1	Solo Firme Engenharia de Fundações Ltda Epp	R\$ 10.000,00

Após análise das propostas comerciais, verificou-se que a empresa Solo Firme Engenharia de Fundações Ltda Epp, CNPJ de nº. 54.678.651/0001-64, ficou classificada em primeiro lugar.

Ato seguinte, verificamos que a empresa classificada em primeiro lugar enviou os documentos de habilitação juntamente com a proposta comercial, estando de acordo com o aviso de dispensa de licitação.

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada abaixo pelo Agente de Contratação.


VANESSA XAVIER CAMARGO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO